

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/Pr, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 393, de 04 de Junho de 2024**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 08h 00min do dia 04 de Setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 08h 20min do dia 04 de Setembro de 2024.

VALOR MÁXIMO: R\$ 455.495,03 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

A LC nº 123/2006 estabeleceu exceções à aplicação do princípio da licitação exclusiva. Em seu Art. 49, a lei determinou que empresas de maior porte poderiam ser contratadas nas seguintes circunstâncias:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1429/2023**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital.

2. DAS LEGISLAÇÕES

2.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais descritas na legislação abaixo e pelo disposto no presente Edital e nos demais anexos do Edital.

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- b) Lei Municipal nº 1.742, de 29 de Março de 2023;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- d) Decreto Municipal nº 5.970 de 31 de Março de 2023;
- e) Portaria nº 393, de 04 de Junho de 2024;
- f) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019;
- g) Decreto Municipal nº 6.041, de 16 de Agosto de 2023.
- h) Decreto Municipal nº 6.041, de 16 de Agosto de 2023.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Missal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: telefone (41) 3097-4600; e-mail contato@bll.org.br.

3.7. Demais dados para contato com o Município de Missal/PR:

Email: licitacao@missal.pr.gov.br

Telefone: (45) 3244-8025

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, CEP 85890-000

Atendimento: das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

- 4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. Para este edital NÃO será concedido participação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa aos autos;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2. e 5.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2. e 5.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário**

estabelecidos para recebimento da proposta.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

6.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca (se for o caso);

c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Obs.: Caso o campo “Marca” possa identificar a Proposta, por tratar-se de serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “**própria**”, “**a definir**” ou “**não se aplica**”, para que a proponente não seja desclassificada.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário**.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento), conforme Art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

8.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

PROPOSTA READEQUADA

8.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares - Pós Disputa”.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.32. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.34. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.35. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.36. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 de Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- 9.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 02, deste Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo feita a conferência de autenticidade.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

11.5. O contrato será divulgado no Diário Oficial do Município.

11.6. A existência de contrato assinado, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do processo, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (no campo “**Manifestação de recurso**”).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2., quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Interposição de Recursos**”), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.missal.pr.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com amparo na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela Plataforma da BLL em campo próprio **“Requerer Impugnação”**, ou através do e-mail licitacao@missal.pr.gov.br, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, CEP 85890-000, ao Departamento de Compras e Licitações.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção; (III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo; (IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no endereço eletrônico do Município de Missal (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>) e pela BLL (<https://bll.org.br/>).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Habilitação;

ANEXO 03 - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO 04 - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO 05 - Modelo de Declaração Unificadas;

ANEXO 06 - Modelo de Declaração das Condições de Entrega do Objeto;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 07 - Modelo de Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato;

ANEXO 08 - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

ANEXO 09 - Modelo de Termo de Indicação de Preposto.

Missal/PR, 15 de Agosto de 2024.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1429/2023.**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme termos do Parágrafo Único, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da presente contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição tendo em vista que a mesma é necessária para o funcionamento e bom andamento dos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, tais equipamentos são de extrema necessidade para que as equipes/servidores possam desenvolver suas atividades e funções da melhor forma possível, a fim de atender a população. Ressalta-se que os recursos que serão utilizados para aquisição dos itens serão provenientes da Resolução SESA nº 860/2022 - Saúde da Família no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e Saúde Bucal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as quais habilita o Município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária. Ressalta-se ainda, o uso de saldos remanescentes das Resoluções SESA nº 506/2023, nº 1108/2023 e nº 1429/2023, recursos estes de Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, sendo que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, bem como em CIR (Comissão Intergestores Bipartite Regional).

2.2. O valor de referência da aquisição foi baseado no **preço médio dos orçamentos levantados**, estando o mesmo de acordo com os artigos e de Responsabilidade do Gestor da Pasta, sendo assim estando em conformidade o **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.970, de 31 de Março de 2023**, certamente proporcionarão a competição, um dos princípios basilares da licitação pública. Desta forma, a Administração Municipal, com base na certidão de cotação de preços apresentada pela Secretaria Requisitante, se entende apropriada a aquisição destes produtos através de procedimento licitatório adequado.

2.3. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar previsto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021, eis que não se trata das hipóteses expressas no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.742, de 29 de março de 2023.

3. DOTAÇÕES

3.1. As despesas correrão nas dotações orçamentárias descritas abaixo:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.1055 REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02483 E 00394 – RESOLUÇÃO SESA 860/2022

02483 EA 00394 – RESOLUÇÃO SESA 860/2022

02484 E 00395 – RESOLUÇÃO SESA 506/2023

02484 EA 00395 – RESOLUÇÃO SESA 506/2023

02486 E 00399 – SESA RESOLUÇÃO 1108/2023 - AMBULÂNCIA

02486 EA 00399 – SESA RESOLUÇÃO 1108/2023 – AMBULÂNCIA

02487 E 00400 – SESA RESOLUÇÃO 1429/2023 - AMBULÂNCIA

02487 EA 00400 – SESA RESOLUÇÃO 1429/2023 – AMBULÂNCIA

02488 E 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007

02488 EA 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007

02480 E 00505 – *Royalties* Tratado de Itaipu Binacional

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os equipamentos deverão atender as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 200 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS, MÍNIMO DE 35 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA; MÍNIMO DE 60 POSIÇÕES, OU MAIS, SIMULTÂNEAS, DE CUBETAS DE REAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBAÇÃO PARA REAÇÃO, 50 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICRO TUBOS OU TUBOS PRIMÁRIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES E/OU CALIBRADORES E/OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE	01	UND	R\$ 108.495,47	R\$ 108.495,47

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES, DEVERÁ ACEITAR AMOSTRAS DE URGÊNCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOUVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO, O EQUIPAMENTO PRIORIZE A AMOSTRA DE URGÊNCIA, LIBERANDO O RESULTADO DESTA ASSIM QUE TERMINADO O TESTE E, POSTERIORMENTE, RETOMAR A ROTINA QUE ESTAVA EM ANDAMENTO, SEM DESCONTINUAR. TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA, POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO (INTERNAMENTE), INCORPORADO AO ROTOR DE AMOSTRAS, PERMITINDO AO OPERADOR DO EQUIPAMENTO ADICIONAR TUBOS PRIMÁRIOS, EM ORDEM ALEATÓRIA. PERMITIR INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO, UTILIZANDO O LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS; SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, SOFTWARE OPERACIONAL PARA DETERMINAR UMA PRÉ-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, CALIBRADORES OU CONTROLES A SEREM PROCESSADAS, SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO PARA QUE SE DETERMINE UMA PÓS-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA, SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS E COMPLETO BANCO DE DADOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE, A SERINGA DE PIPETAGEM DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM EMBOLO/ESTOPER EM CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSIBILITANDO PRECISÃO DE ASPIRAÇÃO A PARTIR DE 1µL DE AMOSTRAS, POSSUIR FILTROS DE ONDA COM PELO MENOS 10 COMPRIMENTOS DE ONDA DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER O RANGE DE APROXIMADAMENTE 340 ATÉ 800NM, SISTEMA TOTALMENTE “ABERTO” COM POSSIBILIDADE DE O USUÁRIO DEFINIR O PERFIL DE TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTES, DO MERCADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 PROGRAMAÇÕES OU MAIS, DE TÉCNICAS (REAGENTES) DIFERENTES				
--	--	--	--	--

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	SIMULTANEAMENTE; INTERFACE COM SAÍDA SERIAL RS 232 C PARA COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL. ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL), MONITOR, MOUSE E TECLADO ADEQUADOS AO MODELO, NOBREAK E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V - 60HZ				
002	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY, COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ E 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA, SENDO: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA, COM NO MÍNIMO 3 PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL, BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	07	UND	R\$ 2.517,55	R\$ 17.622,85
003	APARELHO PARA INALAÇÃO, DE USO INDIVIDUAL, QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO (EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO) SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 1 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM COM TRANSDUTOR INCORPORADO; 1 JOGO COM 15 COPOS; 1 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES DE NO MÍNIMO 105 CM DE	08	UND	R\$ 214,97	R\$ 1.719,76

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	COMPRIMENTO; 2 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA PARA INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA: POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 X 14 X 21CM. PESO MÁXIMO DE 1.350 GRAMAS. CONSUMO MÁXIMO DE 17W. 110/220V COM CHAVE SELETORA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
004	AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, 12.000 BTU'S, QUENTE/FRIO, 220V, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R410A (SISTEMA INVERTER). INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DRENOS	05	UND	R\$ 2.776,63	R\$ 13.883,15
005	AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO, 220V, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R410A (SISTEMA INVERTER). INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DRENOS	02	UND	R\$ 4.010,04	R\$ 8.020,08
006	AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, 24.000 BTU'S, QUENTE/FRIO, 220V, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R410A (SISTEMA INVERTER). INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DRENOS	02	UND	R\$ 5.640,64	R\$ 11.281,28
007	AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, 36.000 BTU'S, QUENTE/FRIO, 220V, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R410A (SISTEMA INVERTER). INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DRENOS	02	UND	R\$ 10.651,35	R\$ 21.302,70
008	ARMÁRIO COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO, COM FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L X P): 1,50 X 0,50 X 0,40 M	01	UND	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00
009	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,66 X 0,75 X 0,32 M, ESTRUTURA DAS CHAPAS DE 0,45 MM, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 2 REGULÁVEIS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG POR PRATELEIRA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE	02	UND	R\$ 934,71	R\$ 1.869,42

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



010	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, CAPACIDADE DE 21 LITROS, FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, COM 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO, SENDO: INSTRUMENTAL EMBALADO, INSTRUMENTAL DESEMBALADO, PLÁSTICOS E ALGODÃO, KIT CIRÚRGICO E TECIDOS, LÍQUIDOS. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TECLADO DE CONTROLE, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA, CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	01	UND	R\$ 6.258,42	R\$ 6.258,42
011	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA, DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS DE IDADE, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 15 KG, GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 10 GRAMAS, MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.), CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V, AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/ INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM PORTUGUÊS. A ASSISTÊNCIA	04	UND	R\$ 998,87	R\$ 3.995,48

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, CASO NÃO SEJA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
012	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 L, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	25	UND	R\$ 187,93	R\$ 4.698,25
013	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS, COM ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M E MÁXIMA DE 0,61 M, ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	02	UND	R\$ 513,82	R\$ 1.027,64
014	BOMBA DE VÁCUO, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 1 HP/CV DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 110V, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 500 MM/HG, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 400 L/MIN, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, SEPARADOR DE RESÍDUOS (BIOSSEGURANÇA), BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA) E PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA	02	UND	R\$ 4.452,06	R\$ 8.904,12
015	CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, PESO SUPORTADO: ATÉ 150 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	06	UND	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
016	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M³), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA;	09	UND	R\$ 624,33	R\$ 5.618,97

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO; MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM", INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA, MOLAS PARA RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR; REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR; BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO; BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL; FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT; MEDIDAS DO ENCOSTO: ALTURA DE 35 CM, LARGURA DE NO MÍNIMO 40 CM E NO MÁXIMO 55 CM; BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
017	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45°, ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO, CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO DE 38 A 44 GRAMAS;	30	UND	R\$ 679,71	R\$ 20.391,30

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	ROTAÇÃO DE 0 A 420.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA); PRESSÃO DE 30 A 40 PSI; CONSUMO DE AR DE 42 L/MIN; CONSUMO DE ÁGUA DE 42 ML/MIN; NÍVEL SONORO DE 69 DB. COM REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ				
018	CENTRÍFUGA DE ROUPAS, NA COR BRANCA, 127V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,6 KG DE ROUPA MOLHADA	01	UND	R\$ 583,20	R\$ 583,20
019	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR, COM CAPACIDADE DE ATENDER A UM OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO: 110V OU 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO DE 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE 8 BAR, BAIXO RUÍDO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03	UND	R\$ 6.283,27	R\$ 18.849,81
020	COMPUTADOR COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA, 8,0 GB RAM, HD SSD 240 GB, MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA E SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8	20	UND	R\$ 3.440,23	R\$ 68.804,60
021	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA, ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, ÂNGULO DE 20° ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO INTRA, VELOCIDADE DE 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR DE 60 A 80 PSI, CONSUMO DE AR DE 65 L/MIN, RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE 1:1, AUTOCLAVÁVEL 135°C, PESO DE 90 GRAMAS, RUÍDO DE 70 DBS. COM REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA	27	UND	R\$ 601,67	R\$ 16.245,09

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ				
022	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO DE 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA EM UM PERÍODO DE 6 A 8 HORAS, TRABALHANDO EM UMA TEMPERATURA DE 15 A 40 GRAUS	01	UND	R\$ 942,69	R\$ 942,69
023	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA, MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM, ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE $\pm 10 \%$, DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ	09	UND	R\$ 475,22	R\$ 4.276,98
024	DETECTOR FETAL, EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO-FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM-ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO; EQUIPAMENTO DO TIPO DIGITAL E PORTÁTIL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MÉDIOS IMPACTOS, MÉTODO POR ULTRASSOM, DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM); COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS, FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1	02	UND	R\$ 759,65	R\$ 1.519,30

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	BPM; TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5 MHZ ($\pm 10^\circ \text{ \AA}$), ALTO FALANTE EMBUTIDO, SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO; COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRANSDUTOR ACÚSTICO; TENSÃO NOMINAL DE 127V E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO; COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS, PESO TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 KG; DEVE POSSUIR TRANSDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO; INCLUSO FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, TUBO COM GEL, CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICÁVEL), FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS DO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. DEVERÁ CONTAR TAMBÉM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTABELECIDADA NO ESTADO DO PARANÁ, DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO				
025	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL, DESTINADO AO USO COM COMPUTADORES PORTÁTEIS OU DE MESA. DEVE EXECUTAR A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E IMPRIMIR O TRAÇADO DE ECG EM VÁRIOS FORMATOS, VIA IMPRESSORA DO PC; POSSUIR BANCO DE DADOS DOS PACIENTES E EXAMES REALIZADOS; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO, CONEXÃO DO MÓDULO AO COMPUTADOR TIPO USB; A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO É FEITA PELA PORTA USB ELIMINA O USO DE PILHAS, BATERIAS OU REDE ELÉTRICA; A IMPRESSÃO DO ECG É FEITA EM IMPRESSORAS CONVENCIONAIS DURANTE OU APÓS O EXAME; DEVE SER PORTÁTIL, ÁGIL E DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE ACOMPANHAR	03	UND	R\$ 7.528,93	R\$ 22.586,79

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	PROGRAMA (SOFTWARE) QUE POSSIBILITA: MONITORIZAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL; LEITURA DO ECG EM TEMPO REAL; MEDIDAS RÁPIDAS E EFICIENTES ATRAVÉS DE CURSORES ELETRÔNICOS; IMPRESSÃO DE 12 DERIVAÇÕES, SIMULTÂNEAS, EM VÁRIOS FORMATOS; PROGRAMA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO, PODENDO INCLUSIVE SER INSTALADO SEM CUSTO ADICIONAL NOS PCS DE OUTROS PROFISSIONAIS, PARA TROCA DE INFORMAÇÕES E LAUDOS; O PROGRAMA DEVE POSSIBILITAR EFETUAR O ECG E GRAVÁ-LO NO HD DO COMPUTADOR COM A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E A DATA DO EXAME. DEVE SER POSSÍVEL AINDA ENVIAR OS LAUDOS PELA INTERNET PARA SEREM ANALISADOS À DISTÂNCIA. O SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 10. FUNCIONAR COM NOTEBOOK, NETBOOK, DESKTOP LIGADOS EM REDE OU NÃO. ATENDER A NORMA NBR IEC 60601-2-51 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA				
026	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	10	UND	R\$ 257,41	R\$ 2.574,10
027	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS, DOBRÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, SUPORTANDO ATÉ 120 KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	01	UND	R\$ 206,55	R\$ 206,55
028	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 À 480 NM APROXIMADAMENTE, EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA	08	UND	R\$ 775,98	R\$ 6.207,84

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE				
029	GELADEIRA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, NA COR BRANCA, VOLTAGEM 127 OU 220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	UND	R\$ 3.036,48	R\$ 3.036,48
030	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED, COM IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)	04	UND	R\$ 1.893,99	R\$ 7.575,96
031	KIT DE MATERIAL CLÍNICO, COM: CABO PARA ESPELHO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESPELHO BUCAL Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, SONDA EXPLORADORA Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, PINÇA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESPÁTULA Nº 01 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL PARA ART CORTANTE DE BLACK DUPLO Nº 14/15, ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO, APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PORTA MATRIZ METÁLICO TOFFLEMIRE ADULTO DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, TESOURA GOLDMAN FOX RETA DE 13 CM DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, CABO DE BISTURI Nº 3 DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL E HOLLEMBACK 3 S DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	05	KIT	R\$ 441,64	R\$ 2.208,20
032	KIT DERMATOSCÓPIO, ACOPLÁVEL EM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS, ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM	01	KIT	R\$ 7.253,47	R\$ 7.253,47

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES, PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; BOLSA PORTA-LENTE CONTENDO: 1 CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA, COM RESOLUÇÃO ACIMA DE 10 MEGAPIXEL, 1 BATERIA, 1 CARREGADOR DE BATERIA, 1 CABO USB, 1 ADAPTADOR DE LENTE (ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS)				
033	MACA PARA EXAME GINECOLÓGICO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TUBO COM ESPESSURA 3/4, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO D 28, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO, SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPÓXI, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG	03	UND	R\$ 1.666,01	R\$ 4.998,03
034	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POST FORMING 180°, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, OS ACABAMENTOS DEVEM SER ARREDONDADOS, COM 2 GAVETAS COM CHAVE E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	04	UND	R\$ 613,80	R\$ 2.455,20
035	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO, SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE	25	UND	R\$ 700,49	R\$ 17.512,25

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUIROS), VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM; POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1.000 CICLOS; PRESSÃO DO AR DE 60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE 1:1, PESO 90 GRAMAS, RUÍDO 70 DBS; DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ				
036	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO, ALTURA REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA, ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	07	UND	R\$ 633,52	R\$ 4.434,64
037	NOTEBOOK, 17 POLEGADAS, 8GB RAM, SSD 256GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, PODENDO SER AMD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM FORNECEDOR OU REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS PELO FABRICANTE	02	UND	R\$ 3.880,03	R\$ 7.760,06
038	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 2.5V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 2 LÂMPADAS, SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA), FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO, MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS, FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22, MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO, SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE, CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS, CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO, CABO METÁLICO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E/OU BATERIA RECARREGÁVEL (EM CASO DE	01	UND	R\$ 1.159,10	R\$ 1.159,10

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA), ESTOJO MACIO OU RÍGIDO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA				
039	OTOSCÓPIO, EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO CONFECCIONADO EM FIBRA ÓPTICA, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS DE 2,5 MM, 3,0 MM, 3,5 MM, 4,0 MM E 8,0MM; DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE, APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS, POSSUIR LUPA REDONDA, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS, ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	12	UND	R\$ 397,64	R\$ 4.771,68
040	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO (SELA PAPEL E PLÁSTICO), SELA ATÉ 30 CM DE LARGURA, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA COM TRAVA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPO, RESISTÊNCIA BLINDADA, COM GUILHOTINA E SUPORTE PARA AS BOBINAS DE GRAU CIRÚRGICO, LARGURA DE SELAGEM DE 12 MM, 110V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	05	UND	R\$ 734,60	R\$ 3.673,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



041	TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	03	UND	R\$ 2.823,04	R\$ 8.469,12
VALOR TOTAL:				R\$ 455.495,03	

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora na Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Do licitante vencedor poderá ser exigido, juntamente com a proposta ajustada, o envio de folder ou catálogo do produto ofertado, onde demonstra detalhadamente o descritivo do produto ofertado.

OBS.: A fase interna do processo, onde constam as diligências de preços e demais informações iniciais, encontra-se disponível no site da Prefeitura link: [Portal da Transparência – Processos Licitatórios \(missal.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência – Processos Licitatórios (missal.pr.gov.br)).

5. DATA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues instalados no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2. Antes da instalação em seus respectivos lugares, os produtos deverão ser apresentados para conferência no **PAÇO MUNICIPAL**, sito à **Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr**, somente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, sendo que não serão recebidas as mercadorias fora desses dias e horários.

5.3. A instalação dos produtos, após a devida conferência, deverá ser realizada nos seguintes endereços:

a) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO CENTRO, sito à Rua Dom Pedro I, S/N, Centro, Missal/Pr;

b) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO BAIRRO RENASCER, sito à Rua Campo Grande, S/N, Bairro Renascer, Missal/Pr;

c) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO PORTÃO DO OCOÍ, sito à Avenida João Ferrari, nº 356, Distrito do Portão do Ocoí, Missal/Pr;

d) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE DOM ARMANDO, sito à Rua Rufino Hilgert, nº 180, Distrito de Dom Armando, Missal/Pr.

5.4. A empresa será informada sobre o local de entrega de cada item no momento da requisição de empenho, sendo a mesma responsável pela devida entrega/instalação.

6. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a

apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, juntamente com o envio do arquivo digital da nota fiscal no e-mail compras@missal.pr.gov.br.

a1) Em se tratando de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

c) Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal (PR), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6045 de 22 de agosto de 2023.

7. FISCAL E GESTOR

a) Fica designada a Servidora, **Sra. Greice Daniele Goerck, CPF nº ***.816.***-56**, como Fiscal do Contrato, sendo designada a Servidora, **Sra. Roseli Beatris Ledur Fernantes, CPF nº ***.911.***-00**, como Fiscal Suplente do Contrato, e ainda, fica designada como gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde.

Missal/Pr, 15 de Agosto de 2024.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

ANEXO 02
HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021;

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Art.

17 a 19 e 165).

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, *Caput*, Inciso II (caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Não será exigido para esta licitação.

5. DECLARAÇÕES

5.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 05 deste Edital), que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, Art. 1º, e no Inciso III, Art. 5º, da Constituição Federal;
- e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

5.2. DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, de acordo com o modelo constante no Anexo 06.

5.3. DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo 07.

5.4. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo 08.

5.5. TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art. 4º, Inciso XI, Art. 21, Inciso I e Art. 42, § 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

5.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.11.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, Art. 107;

5.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 5.12.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 5.13.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.14.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.15.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 5.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.17.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.18.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.19.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.20.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.21.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.22.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 5.23.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 5.24.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.25.** Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme Art. 64, Lei nº 14.133/2021, não será



permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Missal/Pr, 15 de Agosto de 2024.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº .../2024
Processo Administrativo nº .../2024

O MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001/50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº, e do CPF/MF nº, e a empresa, estabelecida à, nº, Bairro, Cidade/Município de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.742/2023, do Decreto Municipal nº 5.967/2023 e das demais normas aplicáveis, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo nº .../2024, referente ao Pregão Eletrônico nº .../2024, homologado pelo Município em .../.../....., mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1429/2023**, conforme especificações e exigências contidas no Edital.

1.2. Descritivo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de, contados a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Antes da instalação em seus respectivos lugares, os produtos deverão ser apresentados para conferência no **PAÇO MUNICIPAL**, sito à **Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr**, somente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, sendo que não serão recebidas as mercadorias fora desses dias e horários.

3.2. A instalação dos produtos, após a devida conferência, deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- a) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO CENTRO**, sito à Rua Dom Pedro I, S/N, Centro, Missal/Pr;
- b) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO BAIRRO RENASCER**, sito à Rua Campo Grande, S/N, Bairro Renascer, Missal/Pr;
- c) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO PORTÃO DO OCOÍ**, sito à Avenida João Ferrari, nº 356, Distrito do Portão do Ocoí, Missal/Pr;
- d) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE DOM ARMANDO**, sito à Rua Rufino Hilgert, nº 180, Distrito de Dom Armando, Missal/Pr.

3.3. A empresa será informada sobre o local de entrega de cada item no momento da requisição de empenho, sendo a mesma responsável pela devida entrega/instalação.

3.4. A entrega com a devida instalação, deverá ser realizada no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo **de até 07 (sete) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.12. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.14. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

3.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. Fica designada a servidora **Sra. Greice Daniele Goerck, CPF nº ***.816.***-56**, para exercer a fiscalização

e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.17. Fica designada, como fiscal suplente a servidora **Sra. Roseli Beatris Ledur Fernantes, CPF nº ***.911.***-00**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.18. Fica designada a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Janiele Rodrigues de Oliveira, CPF nº ***.949.***-64**, como Gestora do Contrato.

3.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

4.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção; (III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo; (IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a entrega do bem e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, bem como do envio da nota fiscal no e-mail

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



compras@missal.pr.gov.br.

6.2. Quando a parcela envolver recursos de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

6.4. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, **referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado**, para o Município de Missal (PR), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 6045 de 22 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **INPC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma

e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o **prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa: 1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **2)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias no Exercício:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0009.1055 REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02483 E 00394 – RESOLUÇÃO SESA 860/2022

02483 EA 00394 – RESOLUÇÃO SESA 860/2022

02484 E 00395 – RESOLUÇÃO SESA 506/2023

02484 EA 00395 – RESOLUÇÃO SESA 506/2023

02486 E 00399 – SESA RESOLUÇÃO 1108/2023 - AMBULÂNCIA

02486 EA 00399 – SESA RESOLUÇÃO 1108/2023 – AMBULÂNCIA

02487 E 00400 – SESA RESOLUÇÃO 1429/2023 - AMBULÂNCIA

02487 EA 00400 – SESA RESOLUÇÃO 1429/2023 – AMBULÂNCIA

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



02488 E 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
02488 EA 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
02480 E 00505 – *Royalties* Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de Contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Missal/Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Missal/Pr, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE MISSAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

FISCALIZAÇÃO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta:

Representante:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;
3. Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



4. **Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame;**
5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs. 01: A licitante deverá preencher sua proposta, conforme Item 6 deste Edital.

Obs. 02: Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Proponente:, inscrita no CNPJ nº, localizada na, nº ..., Bairro,
Cidade/Município de/..., telefone, e-mail

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2024

Objeto:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Missal/Pr, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º, e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Missal/Pr, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF



ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

À

Prefeitura Municipal de Missal

Pregão Eletrônico nº .../2024

Objeto:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº/2024, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e execução do objeto licitado, conforme dispõe a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo 03). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que a execução do objeto licitado por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pela execução dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial, Rua, nº, Bairro, CEP:,
Cidade/Município, Estado, CNPJ nº, Conta Corrente nº,
Agência, Banco, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal/ISS (alvará),
Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail, Contado da empresa,
Telefone

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome, Função, Data de Nascimento, Estado Civil,
Escolaridade, RG nº, Órgão emissor, CPF nº, residente na Rua
....., nº, Bairro, Complemento, Cidade/Município, Estado
....., CEP, Telefone, Telefone 2, Celular/WhatsApp
....., E-mail

....., de de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico nº/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO 09
MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

À

Prefeitura Municipal de Missal

Pregão Eletrônico nº .../2024

Objeto:

Por meio deste instrumento, a empresa nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) RG nº, órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço, nº, Bairro, Cidade/Município de, Estado de, CEP:, o qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone comercial (...), celular/WhatsApp, e-mail, para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local e data.

Representante Legal
Função

Preposto(a)